

## **RESOLUÇÃO Nº 103/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 06 de julho de 2021, às 14 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012 (consolidada na Portaria nº 03, de 28/09/2017), que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde, e Portaria GM/MS nº 835, de 25/04/2012 (consolidada na Portaria nº 6/GM/MS, de 28/09/2017), que institui incentivos financeiros de investimento e custeio para o componente da RCPD que são ações implementadas em benefício da pessoa com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva, ou estável, intermitente ou contínua, tendo como objetivo criar, ampliar e articular os pontos de atenção à saúde para as pessoas com deficiência.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.272, de 25 de junho de 2013, que inclui os Procedimentos de Cadeiras de Rodas e Adaptação Postural em Cadeira de Rodas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.011, de 10 de novembro de 2017 que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e do Distrito Federal.

Considerando a Portaria nº 2.109, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012 que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar a Resolução nº 014/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Estudo da Necessidade de OPM (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção) e AASI (aparelho de amplificação sonora individual) da Região Central /Norte do ES.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de julho de 2021.

  
**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES